Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 045/2024

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças para uso da Secretaria Municipal de Educação.

O Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias da Merenda Escolar Estadual e Federal, devido ao aumento de alunos para o ano de 2024. O crédito aberto, proveniente de recursos estaduais e federais, será utilizado para aquisição de alimentos a serem servidos nas escolas, visando melhor atender os alunos do município.

Referida suplementação será feita por superávit financeiro, no valor de R$ 180.260,00 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta reais), e por excesso de arrecadação, no valor de R$ 739.740,00 (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais), totalizando o valor de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Considerando a necessidade de organização dos serviços, requer a apreciação do presente em **caráter de urgência.**

Adamantina, 06 de maio de 2024.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 06 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 920.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0022.2119				GESTÃO MERENDA ESCOLAR	
	233	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
	234	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	470.000,00
				Total	**920.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 180.260,00 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta reais), e por excesso de arrecadação, no valor de R$ 739.740,00 (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais), totalizando o valor de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).

Artigo 2º Em consonância ao disposto nos artigos 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de maio de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município